Anexar o(s) seguinte(s) documento(s) ao formulário:

Ata de defesa do trabalho ou documento equivalente produzido em data compreendida dentro do período de participação no programa de Residência Jurídica.

Deliberação do CEJUR e da Comissão Organizadora

( ) Deferido ( ) Indeferido

_____

Assinatura e Carimbo

_____

[I] Especificar o curso: Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.

[II] Nome da Instituição de ensino

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA - INGRESSOS 2022

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021.2018/0001106-8. Procuradoria Geral do Município. Pagamento das Pensões Judiciais referentes ao mês de janeiro de 2023. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SEGES/DRH/DGF/203 no doc. 077603943 e providências de SAF/DOG, no doc. 077653122, à luz do disposto no Decreto nº 62.147/2023, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, em favor do Departamento Patrimonial Conta Sentenças Judiciais CNPJ 00.000.000/9088-35, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0.034.3.3.90.93.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, no valor de R$ 200.200,44 (Duzentos mil, duzentos reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento das Pensões Judiciais decorrentes de condenações judiciais da Municipalidade, correspondentes ao mês de janeiro de 2023.

6021.2022/0013875-8. Katia Martins Goncalves. Pagamento indenizatório por dano causado em veículo, decorrente de queda de muro escolar. À vista da deliberação do Coordenador Geral do Consultivo no doc. 077418370 e da manifestação da SAF/DOG no doc. 077647377, bem como das disposições do Decreto nº 62.147/2023, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de Katia Martins Goncalves CPF 309.593.218-96, no valor de R$ 7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais), onerando a operação especial 28.21.28.062.0000.0036.3.3.90.93.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

6021.2023/0000135-5-ESTEVAN DELBIANCO. Solicitação de Indenização por danos materiais. Automóvel danificado em passagem por buraco em via pública. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Decreto n. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo Sr. Estevan Delbianco.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6021.2023/0002282-4-LEONARDO LEITE PEREIRA. Pedido de indenização. Buraco em via pública. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Decreto nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, INDEFIRO o pedido formulado. O parecer que fundamentou este despacho poderá ser consultado no SEI nº 6021.2023/0002282-4.

6021.2023/0003543-8-VICTOR HUGO PICKLER PINHEIRO. Ressarcimento de dano a veículo. Buraco em via pública. Com base na competência conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo Sr. **VICTOR HUGO PICKLER PINHEIRO**. As razões para o indeferimento, constantes do parecer mencionado, podem ser consultadas no processo SEI n. 6021.2023/0003543-8.

6021.2022/0071047-8-TALITA BATISTA FARIAS. Solicitação de Indenização por danos materiais. Automóvel danificado em passagem por buraco em via pública. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Sra. Talita Batista Farias.

7410.2021/0004353-1-CET. Solicitação de Indenização por danos materiais. Acidente com veículo municipal cedido ao Corpo de Bombeiros. Com base na competência conferida pelo art. 3º, I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela Companhia de Engenharia de Tráfego.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2023/0001146-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.0 0.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077624427), em nome de **VERA REGINA NOGUEIRA DE SÁ, CPF nº 082.807.438-04**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1068274-73.2019.8.26.0053 - 13ª VFP.

SEI 6021.2022/0058804-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.0 0.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077631865), em nome de **ANTONIO MARCOS PERCÁRIO, CPF nº 033.521.518-14**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1049443-50.2014.8.26.0053 - 1ª VFP.

SEI 6056.2023/0000460-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3 .90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** , conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077626132), em nome de **JULIANA BARROTE ZAPPAROLLI, CPF nº 051.708.058-37**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1046179-49.2019.8.26.0053 - 1ª VFP.

SEI 6056.2023/0000482-7 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3 .90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077629895), em nome de **JULIANA BARROTE ZAPPAROLLI, CPF nº 051.708.058-37**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1068296-34.2019.8.26.0053 - 14ª VFP.

SEI 6021.2022/0070562-8 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.0 0.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077625374), em nome de **VERA REGINA NOGUEIRA DE SÁ, CPF nº 082.807.438-04**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1068274-73.2019.8.26.0053 - 13ª VFP.

SEI 6021.2023/0001276-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00. 00** do orçamento vigente no valor de **R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077623508), em nome de **MARCOS DE SÃO THIAGO LOPES, CPF nº 065.108.738-42**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1069768-70.2019.8.26.0053 - 10ª VFP.

SEI 6021.2023/0002205-0 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 15.071,35 (quinze mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 077622167), em nome de **ABELARDO FLORES AUGE, CPF nº 012.185.968-13**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1073118-66.2019.8.26.0053 - 12ª VFP.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDERECO: RUA GENERAL JARDIM, 36
Processos da unidade SMS/CENTS

INTERESSADO: Organização Social - OS - INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - CNPJ 09.538.688/0001-32

ASSUNTO: Requerimento de Reinscrição/Inscrição no CENTS

I. Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 , nos termos do art. 5º, caput, e na Portaria nº 2235/2016-SMS.G, que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, com base na documentação apresentada e no parecer da COJUR/SMS.G, SEI 077621479, **DEFIRO** a reinscrição do INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, **CNPJ sob o nº** 09.538.688/0001-32, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS .

Processos da unidade SMS/CRS-SE/AJ

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0100009-5

I- No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contratos e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS SA, CNPJ nº 61.603.387/0001-65, a sanção de **MULTA**, no valor de R$ 1.481,70 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **NOVEMBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no item 10.2.4, Penalidades, do Contrato nº 02/CRS-SE/2022.

II- Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0095725-6

I- No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ nº 05.070.948/0001-37, a sanção de **MULTA**, no valor de R$ 257,36 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **SETEMBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no item 10.2.4, Penalidades, do Contrato nº 14/CRS-SE/2022.

II- Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0009335-9

I - No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA., CNPJ nº 62.581.913/0001-04, a sanção de multa, no valor de R$ 127,52 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **SETEMBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste - com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e nos termos do Item 9.2.2, do Termo de Contrato nº 001/CRS-SE/2020.

II - Fica **INTIMADA** a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0088742-8

I - No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA., CNPJ nº 62.581.913/0001-04, a sanção de multa, no valor de R$ 127,52 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **OUTUBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste - com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e nos termos do Item 9.2.2, do Termo de Contrato nº 001/CRS-SE/2020.

II - Fica **INTIMADA** a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0100007-9

I - No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa KALIBRAMED ELETROMEDICINA LTDA., CNPJ nº 62.581.913/0001-04, a sanção de multa, no valor de R$ 518,64 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **NOVEMBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste - com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e nos termos do Item 9.2.2, do Termo de Contrato nº 001/CRS-SE/2020.

II - Fica **INTIMADA** a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6018.2022/0088769-0

I - No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contratos e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA., **CNPJ nº 09.524.545/0001-71**, a sanção de **MULTA**, no valor de R$ 157,58 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em função da inexecução parcial dos serviços contratados no mês de **OUTUBRO/2022**, nos termos referidos no atestado de medição emitido pela fiscalização do ajuste, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no item 9.2.2, Penalidades, do Contrato nº 07/CRS-SE/2022.

II - Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.087/2022 (R$ 25,70 até 03 folhas e R$ 2,40 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

_____

PA Nº 2014-0.337.129-2

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R014/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92**, cujo objeto é a contratação de exames para o diagnóstico do coronavírus 2019 (SARS-COV-2), tipo PCR-RT, envolvendo insumos de coleta, acondicionamento, logística das amostras e emissão de laudo, conforme Portarias nº 492/2020, 493/2020, 523/2020, 54/2021, 140/2021, 295/2021,